

**REQUERIMENTO Nº , DE 2026**

(Do Sr. SANDERSON)

Requer a distribuição da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2020, aprovada pelo Senado Federal, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, requiro a Vossa Excelência a distribuição da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2020, aprovada pelo Senado Federal, à Comissão de Constituição e Justiça de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 17, II, "a" e "c", combinado com os arts. 56 e 202, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2020, aprovada pelo Senado Federal em 18 de dezembro de 2024, apresenta relevância estratégica para o ordenamento jurídico brasileiro, ao tratar de matérias relacionadas à segurança cibernética, ao funcionamento do sistema financeiro e à proteção de serviços públicos essenciais.

A PEC 3/2020 propõe alterações aos arts. 22 e 23 da Constituição Federal, conferindo à União competência privativa para legislar sobre transporte de valores, defesa cibernética, funcionamento e segurança das instituições financeiras, bem como sobre normas de segurança cibernética



aplicáveis à prestação de serviços públicos, ao mesmo tempo em que estabelece competência comum aos entes federados para zelar pela segurança cibernética desses serviços.

A necessidade de atualização constitucional decorre do aumento exponencial da dependência da administração pública e da sociedade em geral de sistemas digitais, bem como do crescimento de ameaças cibernéticas a infraestruturas críticas, serviços financeiros e serviços públicos essenciais. A PEC garante um marco legal claro e uniforme, evitando lacunas e conflitos de competência entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, fortalecendo a proteção da sociedade e do patrimônio público diante de riscos cibernéticos e ameaças à integridade do sistema financeiro.

Além disso, a definição de competência privativa da União para legislar sobre transporte e transferência de valores, serviços e segurança das instituições financeiras, e normas de segurança cibernética, representa medida estratégica de defesa econômica e segurança nacional. Estes temas são de interesse da coletividade e exigem coordenação centralizada para assegurar a estabilidade financeira, prevenir fraudes e proteger ativos críticos contra ataques de alta complexidade, alinhando o país às melhores práticas internacionais em segurança de sistemas críticos.

A inclusão expressa da competência comum dos entes federados para zelar pela segurança cibernética dos serviços públicos é igualmente relevante, pois fortalece a cooperação federativa, promove integração normativa e permite respostas rápidas e coordenadas diante de incidentes que possam comprometer serviços essenciais à população. Esta abordagem equilibrada entre competências privativas e comuns reflete a necessidade de harmonização das responsabilidades legislativas e operacionais, assegurando eficiência, segurança jurídica e efetividade das políticas públicas.



Diante do exposto, a distribuição da PEC 3/2020 à Comissão de Constituição e de Cidadania da Câmara dos Deputados é medida imprescindível para dar início à análise técnica e constitucional da matéria. A tramitação célere dessa proposta é necessária para consolidar a proteção da infraestrutura crítica, do sistema financeiro e dos serviços públicos, promovendo segurança, previsibilidade jurídica e alinhamento do ordenamento constitucional brasileiro às demandas contemporâneas de proteção cibernética e segurança econômica.

Por fim, é oportuno registrar o reconhecimento ao Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, cuja liderança e compromisso com a pauta de segurança cibernética e proteção do sistema financeiro têm se destacado. Ao defender temas estratégicos que fortalecem a proteção de serviços públicos e a estabilidade econômica, o Deputado também atua em consonância com os interesses da população de Patos/PB, sua cidade natal, e de toda a Paraíba, contribuindo para a segurança, eficiência e confiabilidade dos serviços públicos essenciais na sua comunidade, além de fortalecer a legislação nacional de forma ampla.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2026.

**SANDERSON**  
Deputado Federal (PL/RS)

